

--

TERMO DE ACEITE

Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros Fundo a Fundo

Responsabilidades de gestão e compromissos da oferta com qualidade dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de **ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA**, em 2013.

Termo que firma a Secretaria de Assistência Social, ou órgão gestor da Assistência Social do Município, representada pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social ou congêneres, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do Sistema de Transferência Fundo a Fundo.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o Secretário de Assistência Social ou congêneres, ao aceitar o Sistema de Transferência Fundo a Fundo estadual para qualificação da oferta dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de:

Acolhimento em República: Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada e deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. É destinado a pessoas jovens e adultas com vivência de rua ou em situação de risco pessoal e/ou social, em fase de reinserção social e comunitária, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia. Com a sugestão de ser organizado em unidades femininas e masculinas, respeitando a identidade de gênero de cada sujeito.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

Firmo as seguintes responsabilidades de gestão, que decorrem do aceite do Sistema de Transferência Fundo a fundo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH, para oferta dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de **ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA**:

- Manter, em arquivo, documentação comprobatória das despesas realizadas com a execução do Serviço;
- Contratar Recursos Humanos de acordo com a NOB-RH/SUAS;

- Estruturar Espaço físico e condições operacionais necessárias à implementação e funcionamento do Serviço de Acolhimento, devendo funcionar de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Oferecer os serviços em unidades voltadas para um grupo de pessoas maiores de 18 anos, devendo seguir normativas direcionadas a cada gênero;
- Fornecer alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Manter o período de funcionamento ininterrupto de 24 horas;
- Elaborar Plano de Trabalho contendo OBJETIVOS, METODOLOGIA, METAS, ATIVIDADES DESEMPENHADA, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social;
- Enviar quadrimestralmente demonstrativo sintético da execução físico-financeiro conforme descrito na PORTARIA Nº 058 DE 22 DE MARÇO DE 2013, que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários para adesão dos municípios ao sistema de transferência Fundo a Fundo, item II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS COMPROMISSOS COM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Firmo os compromissos que seguem ao aceitar o Sistema de Transferência Fundo a Fundo da SEDSDH para oferta com qualidade dos Serviços de **Acolhimento em Repúblicas**, conforme este Termo de Aceite:

1) Em relação aos Serviços o mesmo tem como principais objetivos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Preparar os usuários para o alcance de autossustentação;
- Proteger os usuários, preservando suas condições de autonomia e independência.

2) Em relação a metodologia do Serviço:

- Desenvolver um sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores;
- Disponibilizar equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários;
- Realizar encaminhamentos para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas;
- Favorecer aos moradores da república participação junto com a equipe técnica para definição relacionadas aos moradores da república, respeitando afinidades e vínculos previamente construídos;

- Desenvolver os serviços de acolhimento em república para diferentes segmentos, de acordo com a demanda local e adaptando-se as demandas e necessidades específicas do público que se destina.
- Organizar os serviços em consonância com os princípios, diretrizes e orientações constantes nas normas da Política Nacional da Assistência Social -PNAS, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, da NOB-RH e NOB- SUAS.

3) Em relação as condições e formas de acesso nas Unidades de Atendimento:

Jovens entre 18 e 21 anos, adultos em processo de saída das ruas e idosos com condições de desenvolver, de forma independente, as atividades da vida diária:

- Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Por encaminhamento por CREAS, Centro Pop ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Demanda espontânea.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Comprometo-me a recepcionar equipes do Estado em visitas técnicas de acompanhamento “in loco” e prestar informações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, com todos os compromissos e regras descritas neste Termo de Aceite.